

UF: MG
Município: NOVA SERRANA
Entidade: CAMARA MUNICIPAL

Folha: 1
Emitida por LORENA

NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO - GLOBAL
Número da NAF: 000222 - Ordinária

Data: 06/09/2024

Empenho: 000487 de 06/09/2024

Endereço: RUA BETSAID, 70 - CEP: 35519-000 - Bairro: SAO SEBASTIAO
C.N.P.J.: 04.195.466/0001-40 Inscrição Estadual: 0039405460021
licitacao@novaserrana.cam.mg.gov.br

Tel / Fax: 3732259200

Número Processo: 000111 / 2024

Data: 06/09/2024

Artigo 75 Lei 14133 / 2021

Objeto: Aquisição de emulsão asfáltica para Câmara Municipal

Fornecedor: 002698 - IMPERLIDER ENGENHARIA LTDA

CNPJ 30.515.836/0001-90

I.E.:

Contato:

Endereço: Rua Sergipe, 741

Complemento: Não informado

CEP: 35500-012 Bairro: Centro

Cidade: Divinópolis

UF: MG

Telefone: 37 9 9857-6682

Fax:

Email: helio@imperlider.com.br

Ficha: 00052

Órgão: 01

LEGISLATIVO

Unidade: 01.01

Câmara Municipal

Sub-Unidade: 01.01.01

Câmara Municipal

Funcional Programática: 01.031.0101.2004

Manutenção e Conservação de Prédios

Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00

Material de Consumo

Desdobramento: 24

Material para Manutenção de Bens Imóveis

Fonte de Recurso: 1.500

Recursos não vinculados de Impostos

Detalhamento: 1.500.000

Recursos não vinculados de Impostos

Conta Orçamentária: 1.500.000.0000

Recursos não vinculados de Impostos

Local de Entrega: Na sede da Câmara Municipal

QRL_Periodicidade

Item	Código	Descrição do Material / Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
00001	004078	Emulsão Asfáltica de consistência pastosa, impermeável, elástica e aderente, à base de asfaltos emulsionados. 50 kg. Marca de referência: ResiPrimer-E, Denver, Impervia ou de qualidade superior.	S UN	2.0000	290.0000	580.00

Especificação: Emulsão Asfáltica de consistência pastosa, impermeável, elástica e aderente, à base de asfaltos emulsionados. 50 kg. Marca de referência: ResiPrimer-E, Denver, Impervia ou de qualidade superior.

Marca: RESIPRIMER R-RESIMAT

Valor Total: 580.00 (Quinhentos e oitenta reais.)

Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais em conformidade com as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, destacando o percentual e o valor do IRRF, sob pena de não aceitação de documento fiscal.